



LEI Nº 4.779 DE 04 DE setembro DE 1995

PUBL CADO	
Diário Oficial nº	181
data:	20, 09, 95
<i>Jussara</i>	

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Paraíso - A.M.V.P, com sede e funcionamento no município de Teresina-PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Paraíso - A.M.V.P.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 04 de setembro de 1995.

Fernando de Azevedo
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.779 DE 04 DE setembro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Paraíso - A.M.V.P, com sede e funcionamento no município de Teresina-PI.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	181
data:	20, 09, 95
<i>Jussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Paraíso - A.M.V.P.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 04 de setembro de 1995.

Franco de Amorim de Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO